TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO, NATUREZA,QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.
1.1 "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO".

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	40	**BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1L;** BOLA COM SELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL(CBHB); PESO: 290-330G, CIRCUFERÊNCIA: 50-52 CM, GOMOS: 32, LAMINADO: MICROPOWER CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÃMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	R$ 168,69	R$ 6.747,60
2	UNID.	40	**BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L;** BOLA COM SELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL(CBHB); PESO: 325-375G CIRCUFERÊNCIA: 54-56 CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROPOWER CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÃMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	R$ 179,99	R$ 7.199,60
3	UNID.	40	**BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L**; BOLA COM SELO APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL(CBHB); PESO: 425-475G; CIRCUFERÊNCIA: 58-60 CM; GOMOS: 32 LAMINADO:	R$ 185,30	R$ 7.412,00

			MICROPOWER CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS		
4	**UNID.**	**50**	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 100;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO; BOLA COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL**.** COM 6 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; TENDO A CIRCUNFERÊNCIA 52-55 CM; PESO:300-330 GRAMAS; CÂMARA 6D; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC.	**R$ 197,92**	**R$ 9.896,00**
5	**UNID.**	**50**	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 200;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO; BOLA COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. COM 6 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; TENDO A CIRCUNFERÊNCIA 55-58 CM; PESO:350-380 GRAMAS; CÂMARA 6D; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC.	**R$ 225,91**	**R$ 11.295,50**
6	**UNID.**	**100**	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 500;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO; BOLA COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. COM 14 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; TENDO A CIRCUNFERÊNCIA 62-	**R$ 256,52**	**R$ 25.652,00**

			64 CM; PESO:400-440 GRAMAS; CÂMARA 6D; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC.		
7	**UNID.**	**50**	**BOLA OFICIAL DE FUTSAL MAX 1000;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO; BOLA COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. COM 14 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; TENDO A CIRCUNFERÊNCIA 63-70 CM; PESO:420-450 GRAMAS; CÂMARA 6D; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC.	**R$ 304,99**	**R$ 15.249,50**
8	**UNID.**	**50**	**BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 3;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO. BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; PESO:320-350 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 61-64; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE. CONFORTO.	**R$ 139,80**	**R$ 6.990,00**
9	**UNID.**	**50**	**BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 4;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO. BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. COM 32 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; PESO:350-390	**R$ 110,97**	**R$ 5.548,50**

			GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 63,5-66; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE. CONFORTO.		
10	**UNID.**	**50**	**BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 5;** BOLA APROVADA POR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO INMETRO. BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. COM 2 GOMOS; CONFECCIONADA COM PU; PESO:410-450 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 68-76; ULTRA FUSION; TERMOFIXO, CAPSULA SIS; DUPLA COLAGEM; TERMOTEC. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE. CONFORTO.	**R$ 202,32**	**R$ 10.116,00**
11	**UNID.**	**20**	**BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO ADULTO;** BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB); COM PESO 600-650 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 75-78 CM; LAMINADO DE BORRACHA; VULCANIZADA; CÂMARA EM 6D; TERMOFIXO; MIOLO CÁPSULA SIS.	**R$ 132,47**	**R$ 2.649,40**
12	**UNID.**	**20**	**BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO ADULTO;** BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB); COM PESO 410-450 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM; LAMINADO DE BORRACHA; VULCANIZADA;	**R$ 112,05**	**R$ 2.241,00**

			CÂMARA EM 6D; TERMOFIXO; MIOLO CÁPSULA SIS.		
13	**UNID.**	**20**	**BOLA OFICIAL DE BASQUETE INFANTIL;** BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB); COM PESO 300-325 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 56-59 CM; LAMINADO DE BORRACHA; VULCANIZADA; CÂMARA EM 6D; TERMOFIXO; MIOLO CÁPSULA SIS.	**R$ 98,87**	**R$ 1.977,40**
14	**UNID.**	**30**	**BOLA OFICIAL DE VOLEI DE QUADRA TAMANHO OFICIAL;** BOLA APROVADA PELA FIVB-FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL; LAMINADA EM PU; COM PESO 260-280 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM; 18 GOMOS; ULTRA FUSION; CÁPSULA SIS.	**R$ 248,45**	**R$ 7.453,50**
15	**UNID.**	**100**	**PETECA OFICIAL;** MODELO CONFECCIONADO COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR; ALTURA APROXIMADAMENTE 20 CM; PESO APROXIMADAMENTE 45 GRAMAS; 4 PENAS PARALELAS.	**R$ 39,71**	**R$ 3.971,00**
16	**UNID.**	**10**	**REDE ESPORTIVA PARA VOLEI;** 1,00x10,00 REFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA RESISTENTE AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS; FIO 5,00MM DE POLITIELENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV; FAIXA SUPERIOR COM 7 CM; FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM; REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE; MALHAS 10x10CM;	**R$ 380,95**	**R$ 3.809,50**

			TAMANHO OFICIAL 1,00x10,00 METROS.		
17	**UNID.**	**10**	**REDE DE PETECA;** MEDIDAS: 10,00 M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; FIO: 2MM DE POLITILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV; COM DISTANCIA ENTRE OS NÓS DE APROXIMADAMENTE 5 CM; 4 FAIXAS DE PVC IMPERMEÁVEIS NA COR BRANCA; COR DA REDE PRETA.	**R$ 171,63**	**R$ 1.716,30**
18	**PARES**	**30**	**REDE ESPORTIVA PARA FUTSAL;** CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLITILENO (PE), E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV); VISTA FRONTAL (3,00M A 3,20M COMPRIMENTO 2,00M A 2,20M ALTURA); VISTA LATERAL (ALTURA 2,00 A 2,20 M PROFUNDIDADE INFERIOR (BAIXO): 0,90M A 1,00M E CM DE PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) 0,40CM A 0,60CM COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 10x10CM A 12x12CM, CORDA COM NO MÍNIMO 4,00 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO 36 FIOS DE 0,3MM), NA COR BRANCA;	**R$ 295,57**	**R$ 8.867,10**
19	**PARES**	**20**	**REDES DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO;** FIO 6, MALHA 14, MEDIDAS DE 7,50 X 2,50 X 2,00 METROS - FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A	**R$ 547,74**	**R$ 10.954,80**

			AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES.		
20	**UNID.**	**20**	**APITO PRODUZIDO EM PLÁSTICO;** ABS NÃO TÓXICO, SEM BOLINHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM x2,2 CM X 2 CM.	**R$ 14,85**	**R$ 297,00**
21	**UNID.**	**20**	**APITO PRODUZIDO EM METAL**; 100% ALUMÍNIO + NYLON; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20x20x20.	**R$ 18,21**	**R$ 364,20**
22	**UNID.**	**30**	**BOMBA PARA ENCHER BOLA;** AGULHA REMOVÍVEL, CALIBRA TODOS OS TIPOS DE BOLAS, EXECUSÃO RÁPIDA.	**R$ 36,61**	**R$ 1.098,30**
23	**KIT.**	**100**	**UNIFORMES PERSONALIZADO;** TECIDO POLIDRY COM TRATAMENTO DRYFT E UV30; MODELO TRADICIONAL E BABYLOOK. TAMNHOS 10 A 16. SENDO O KIT COMPOSTO POR CAMISETA E SHORT. CORES E MODELOS A DEFINIR PREVIAMENTE À COMPRA.	**R$ 62,22**	**R$ 6.222,00**
24	**KIT.**	**75**	**UNIFORMES PERSONALIZADO;** TECIDO POLIDRY COM TRATAMENTO DRYFT E UV30; MODELO TRADICIONAL E BABYLOOK. TAMNHOS P-M-G. SENDO O KIT COMPOSTO POR CAMISETA E SHORT. CORES E MODELOS A DEFINIR PREVIAMENTE À COMPRA.	**R$ 63,60**	**R$ 4.770,00**
25	**KIT.**	**75**	**UNIFORMES PERSONALIZADO;** TECIDO POLIDRY COM TRATAMENTO DRYFT E UV30; MODELO TRADICIONAL E BABYLOOK. TAMNHOS GG-XG-XGG. SENDO O KIT COMPOSTO POR CAMISETA E SHORT.	**R$ 66,63**	**R$ 4.997,25**

			CORES E MODELOS A DEFINIR PREVIAMENTE À COMPRA.		
26	**UNID.**	**250**	**COLETE PARA FUTEBOL;** COLETE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, COM ACABAMENTO (DRY CACHARREL). ACABAMENTO EM ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS + 10 CM, APROXIMADAMENTE, DE ELÁSTICO EM REPOUSO. TAMANHO ÚNICO ADULTO; CORES E MODELOS SERÃO DEFINIDOS PREVIAMENTE À COMPRA.	**R$ 21,43**	**R$ 5.357,50**
27	**UNID**	**250**	**COLETE PARA FUTEBOL;** COLETE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, COM ACABAMENTO (DRY CACHARREL). ACABAMENTO EM ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS + 10 CM, APROXIMADAMENTE, DE ELÁSTICO EM REPOUSO. TAMANHO ÚNICO INFANTIL; CORES E MODELOS SERÃO DEFINIDOS PREVIAMENTE À COMPRA.	**R$ 16,43**	**R$ 4.107,50**
28	**UNID.**	**50**	**TROFÉUS DE CAMPEÃO PARA FUTSAL:** COM NO MÍNIMO 95 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA COM APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, TAÇA SUPERIOR COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL E NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER	**R$ 396,18**	**R$ 19.809,00**

			DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS.		
29	**UNID.**	**50**	**TROFÉUS DE VICE-CAMPEÃO PARA FUTSAL:** COM NO MÍNIMO 34 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA TENDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA METALIZADA NA COR PRATA, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR PRATA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO: PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS.	**R$ 107,63**	**R$ 5.381,50**
30	**UNID.**	**50**	**TROFÉUS TERCEIRO LUGAR PARA FUTSAL:** COM NO MÍNIMO 26 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA TENDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA METALIZADA NA COR BRONZE, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR PRATA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO: PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS	**R$ 77,10**	**R$ 3.855,00**
31	**UNID.**	**50**	**TROFÉUS DE CAMPEÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO:** COM NO MÍNIMO 95 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA COM	**R$ 451,35**	**R$ 22.567,50**

			APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, TAÇA SUPERIOR COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL E NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS.		
32	**UNID.**	**50**	**TROFÉUS DE VICE-CAMPEÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO:** COM NO MÍNIMO 34 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA TENDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA METALIZADA NA COR PRATA, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR PRATA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO: PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS.	**R$ 92,25**	**R$ 4.612,50**
33	**UNID.**	**50**	**TROFÉUS TERCEIRO LUGAR PARA FUTEBOL DE CAMPO:** COM NO MÍNIMO 26 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA TENDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA METALIZADA NA COR BRONZE, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS	**R$ 87,67**	**R$ 4.383,50**

			NA COR PRATA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO: PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS		
34	**UNID.**	**10**	**TROFÉUS DE CAMPEÃO PARA HANDEBOL:** COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 49 CM, COM BASE QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE HANDEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS.	**R$ 100,75**	**R$ 1.007,50**
35	**UNID.**	**10**	**TROFÉUS DE VICE-CAMPEÃO PARA HANDEBOL:** COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 30 CM, COM BASE QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE HANDEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS.	**R$ 65,54**	**R$ 655,40**
36	**UNID.**	**10**	**TROFÉUS TERCEIRO LUGAR PARA HANDEBOL:** COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 25 CM, COM BASE QUADRADA DE	**R$ 64,22**	**R$ 642,20**

			APROXIMADAMENTE 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BRONZE. ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE HANDEBOL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SECTEL CONFORME EVENTOS A SEREM REALIZADOS.		
37	**UNID.**	**50**	**TROFÉUS PARA ARTILHEIRO:** TROFÉU PARA PREMIAÇÃO EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. TROFÉU MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA COM BASE REDONDA OU QUADRADA NA COR PRETA EM MDF, COM FIGURA DE ESTATUETA DE ARTILHEIRO (MASCULINO) E OU ARTILHEIRA (FEMININO) EM DOURADO INTERCAMBIÁVEL E ADESIVO DE GRAVAÇÃO EM AÇO ESCOVADO COM DESCRIÇÕES E LOGOMARCAS NECESSÁRIAS SOBRE O EVENTO E A BASE PINTADA COM TINTA LINHA AUTOMOTIVA BRILHANTE, PERSONALIZAR O TROFÉU CONFORME A MODALIDADE EM DISPUTA	**R$ 128,33**	**R$ 6.416,50**
38	**UNID.**	**50**	**TROFÉUS PARA GOLEIRO MENOS VAZADO:** TROFÉU PARA PREMIAÇÃO EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, TROFÉU MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, BASE REDONDA OU	**R$ 91,17**	**R$ 4.558,50**

			QUADRADA NA COR PRETA EM MDF, COM FIGURA DE ESTATUETA DE LUVA DE GOLEIRO (MASCULINO) E OU GOLEIRA (FEMININO) EM DOURADO INTERCAMBIÁVEL E PLAQUETA DE GRAVAÇÃO COM DESCRIÇÕES E LOGOMARCAS EM AÇO ESCOVADO NECESSÁRIAS E PINTADO COM TINTA LINHA AUTOMOTIVA BRILHANTE, SOBRE O EVENTO. PERSONALIZAR O TROFÉU CONFORME A MODALIDADE EM DISPUTA.		
39	**UNID.**	**500**	**MEDALHAS DE CAMPEÃO(OURO):** MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO; EM LIGA METÁLICA PINTADA EM DOURADO; ACOMPANHADA DE FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO; COM DETALHES EM ALTO RELEVO QUE INDIQUE PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA; VERSO LISO PARA POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO; DIÂMETRO DE 4CM COM ESPESSURA DA BORDA DE 1,6CM.	**R$ 10,33**	**R$ 5.165,00**
40	**UNID.**	**500**	**MEDALHAS DE VICE-CAMPEÃO(PRATA):** MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO; EM LIGA METÁLICA PINTADA EM PRATA; ACOMPANHADA DE FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO; COM DETALHES EM ALTO RELEVO QUE INDIQUE PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA; VERSO LISO PARA POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO; DIÂMETRO DE 4CM COM ESPESSURA DA BORDA DE 1,6CM.	**R$ 7,33**	**R$ 3.665,00**

41	**UNID.**	**500**	**MEDALHAS DE TERCEIRO LUGAR(BRONZE):** MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO; EM LIGA METÁLICA PINTADA EM BRONZE; ACOMPANHADA DE FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO; COM DETALHES EM ALTO RELEVO QUE INDIQUE PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA; VERSO LISO PARA POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO; DIÂMETRO DE 4CM COM ESPESSURA DA BORDA DE 1,6CM.	**R$ 5,93**	**R$ 2.965,00**
42	**UNID.**	**50**	**KIT FUNCIONAL DE TREINAMENTO DE AGILIDADE;** COM CHAPÉU CHINÊS, CONES.	**R$ 82,71**	**R$ 4.135,50**
43	**UNID.**	**20**	**CRONÔMETRO VL 1809 DIGITAL;** HORA/DATA.	**R$ 63,90**	**R$ 1.278,00**
44	**UNID.**	**20**	**BANDEIRA PARA ÁRBITRO;** EM NYLON, ZONA LIVRE OU SIMILAR.	**R$ 70,71**	**R$ 1.414,20**
45	**UNID.**	**20**	**BOLSA PARA GUARDAR UNIFORMES;** COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES.	**R$ 166,68**	**R$ 3.333,60**
46	**UNID.**	**60**	**CARTÕES PARA ÁRBITROS;** NAS CORES AMARELO E VERMELHO; 100% PVC.	**R$ 30,25**	**R$ 1.815,00**
47	**UNID.**	**10**	**PLACAR MULTIUSO;** EM MATERIAL ACRÍLICO COM POSSIBILIDADE DE MARCAÇÃO DE SET DE VOLEIBOL E PONTUAÇÃO, BEM COMO MARCAÇÃO DE GOLS NO FUTSAL.	**R$ 196,75**	**R$ 1.967,50**
48	**UNID.**	**50**	**JOGOS DE TABULEIRO:** SENDO JOGOS DE XADREZ, DAMA,	**R$ 129,86**	**R$ 6.493,00**

			LUDO, TRILHA E JOGOS DE MEMÓRIA.		
49	**UNID.**	**200**	**MEIAO PARA PRÁTICA DE ESPORTE;** MEIÃO PARA PRÁTICA DE ESPORTE, DE 40 A 45% POLIÉSTER, DE 35 A 40% ALGODÃO, DE 15 A 20% POLIAMIDA E DE 2 A 7% ELASTODIENO, SOLA ACOLCHOADA, PUNHO ELÁSTICO; DE TODOS OS TAMANHOS NA CORE PRETA.	**R$ 32,82**	**R$ 6.564,00**
50	**UNID.**	**20**	**HALTERES DE 3 KG;** COM MATERIAL FERRO FUNDIDO; REVESTIDO EM PVC.	**R$ 53,44**	**R$ 1.068,80**
51	**UNID.**	**20**	**HALTERES DE 5 KG;** COM MATERIAL FERRO FUNDIDO; REVESTIDO EM PVC.	**R$ 88,38**	**R$ 1.767,60**
52	**UNID.**	**20**	**HALTERES DE 10 KG;** COM MATERIAL FERRO FUNDIDO; REVESTIDO EM PVC.	**R$ 164,73**	**R$ 3.294,60**
53	**UNID.**	**20**	**ELÁSTICO BAND PARA FUNCIONAL EXTRA LEVE, LEVE, MÉDIA, PESADA E EXTRA PESADA;** MODELO SUPER BAND; MATERIA DE BORRACHA NATURAL;	**R$ 29,48**	**R$ 589,60**
54	**UNID.**	**10**	**BOLSA DE MASSAGEM/MEDICAMENTO;** COM APROXIMADAMENTE 50 x 20; COM ZÍPER	**R$ 225,04**	**R$ 2.250,40**
55	**UNID.**	**50**	**STEP EM EVA;** TAMANHO 60X20 APROXIMA DA MENTE COR PRETA.	**R$ 131,50**	**R$ 6.575,00**
56	**UNID.**	**50**	**ESCADA DE AGILIDADE EM NYLON;** COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 10X10X10XCM E	**R$ 41,49**	**R$ 2.074,50**

			APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS.		
57	**KIT.**	**50**	**ESTACAS PARA TREINAMENTO AGILIDADE;** KIT COM 8 ESTACAS; COM APROXIMADAMETE 1,70 M; MATERIAL EM PVC E AÇO.	**R$ 279,48**	**R$ 13.974,00**
58	**KIT.**	**20**	**GARRAFA ESPORTIVA COM CESTO;** KIT CESTO COM 6 GARRAFAS; TAMANHO ÚNICO; FORMATO REDONDO; COM MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES 30X20X30 CM E APROXIMADAMENTE 950 GRAMAS;	**R$ 146,83**	**R$ 2.936,60**
59	**UNID.**	**20**	**SACO DE BOLAS;** FEITO EM POLIÉSTER; COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 20CM x 1.42 M x 65 CM; COR PRETO.	**R$ 106,49**	**R$ 2.129,80**
60	**UNID.**	**10**	**PRANCHETA MAGNÉTICA PARA TÉCNICO FUTSAL;** MATERIAL EM PAPELÃO, PLÁSTICO, FLADRE; COM CLIP DE PLÁSTICO, JOGADORES IMÃS, CANETA PARA QUADRO BRANCO; DIMENSÕES 36 x 23 x 2,5 cm; 600 g.	**R$ 95,23**	**R$ 952,30**
61	**UNID.**	**10**	**PRANCHETA MAGNÉTICA PARA TÉCNICO FUTEBOL CAMPO;** MATERIAL EM PAPELÃO, PLÁSTICO, FLADRE; COM CLIP DE PLÁSTICO, JOGADORES IMÃS, CANETA PARA QUADRO BRANCO; DIMENSÕES 36 x 23 x 2,5 cm; 600 g.	**R$ 95,67**	**R$ 956,70**
62	**UNID.**	**10**	**PRANCHETA MAGNÉTICA PARA TÉCNICO HANDEBOL;** MATERIAL EM PAPELÃO, PLÁSTICO, FLADRE; COM CLIP DE PLÁSTICO, JOGADORES	**R$ 100,32**	**R$ 1.003,20**

			IMÃS, CANETA PARA QUADRO BRANCO; DIMENSÕES 36 x 23 x 2,5 cm; 600 g.		
63	**UNID.**	**10**	**PRANCHETA MAGNÉTICA PARA TÉCNICO VOLEI;** MATERIAL EM PAPELÃO, PLÁSTICO, FLADRE; COM CLIP DE PLÁSTICO, JOGADORES IMÃS, CANETA PARA QUADRO BRANCO; DIMENSÕES 36 x 23 x 2,5 cm; 600 g.	**R$ 85,79**	**R$ 857,90**
64	**UNID.**	**10**	**CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL;** COM BATERIA DE LÍTIO 3 V; AGULHAS.	**R$ 101,00**	**R$ 1.010,00**
65	**PARES.**	**20**	**TRAVE DE GOL;** COM TUBO GALVANIZADO METÁLICO; COR BRANCO; DIMENSÕES 60x60 CM; REDE.	**R$ 397,18**	**R$ 7.943,60**
66	**M²**	**2.000**	**REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA QUADRA DE FUTSAL, POLIESPORTIVAS, VOLÊI, BASQUETE;** COM FIO MALHA 12 CM; EM NYLON; FABRICADA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO U.V.	**R$ 8,59**	**R$ 17.180,00**
TOTAL ESTIMADO					**R$ 356.209,95**

1.2. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 356.209,95 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos).**

2.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata podendo ser prorrogado por igual periodo conforme disciplina a Lei 14133/2021, podendo ser prorrogada por igual período conforme Lei 14.133/2021.

2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa juridica de direito público ou privado compativel com o objeto licitado atestando o cumprimento do objeto de forma satisfatoria.

2.4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais esportivos, recreativos e educativos, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santa Rosa da Serra/MG, com a finalidade de garantir a continuidade e o fortalecimento das ações, programas e projetos desenvolvidos junto à comunidade.

Os materiais a serem adquiridos são essenciais para a realização de atividades esportivas, competições, torneios, treinamentos e ações de lazer, que promovem a inclusão social, a qualidade de vida e o desenvolvimento físico e social da população. Ademais, contribuem para estimular a prática esportiva como instrumento de integração comunitária e formação cidadã.

A aquisição encontra amparo no art. 7º do Decreto Municipal nº 003A, de 02 de janeiro de 2023, bem como nas diretrizes da proposta orçamentária do município para os exercícios de 2026 e 2027, a qual prevê recursos destinados à manutenção e expansão das atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Assim, a contratação visa suprir as demandas da gestão municipal no período de 12 (doze) meses, assegurando que a secretaria disponha dos materiais adequados para executar suas atribuições de forma eficiente e atender, de maneira satisfatória, às necessidades da população.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço, visando futura e eventual aquisição dos materiais descritos neste estudo. O modelo permite contratações parceladas, maior competitividade, eficiência logística e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
A solução atende plenamente às necessidades da Administração, proporcionando continuidade das ações esportivas e de lazer, atendimento da população, incentivo à prática esportiva, promoção da saúde e fortalecimento das políticas públicas municipais.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos;

4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes deste termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal ou servidor especialmente designado;

4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo, no Edital e seus anexos;

4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, guarda e conservação dos materiais esportivos até a efetiva entrega à Contratante, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem danos ou avarias.

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com a legislação aplicável, bem como por quaisquer danos causados à Administração

ou a terceiros em decorrência de sua atuação, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução.

5.5 A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do fornecimento dos produtos.

5.6 Não contratar, durante a vigência do contrato/ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7 Manter, durante a vigência do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas neste termo, no Edital e seus anexos.

5.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

5.10 Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.12 Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.13 Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

5.14 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formatointeroperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

a) A entrega do material, sem custo adicional, será efetuada conforme a necessidade especificada na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias corridos após sua emissão. O local de entrega será detalhado na NAF.

b) Todas as despesas relacionadas ao transporte e entrega do material correrão por conta exclusiva da Contratada.

c) A entrega do material será acompanhada e conferida pelo Fiscal da Licitação, que verificará o cumprimento das especificações estabelecidas.

9. GESTÃO DA ATA

9.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O controle da execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,caput).

9.7. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

9.8. Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerência de Suprimentos e a fiscalização será exercida pelo Sr. Leonardo Simião Freire.

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1. Recebimento Provisório

Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esse recebimento provisório terá como objetivo a verificação preliminar da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. O recebimento provisório não implicará na aceitação definitiva dos materiais, sendo passível de verificação detalhada posterior.

10.2. Rejeição dos Materiais

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Neste caso, os itens deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas próprias custas. A rejeição de materiais poderá implicar na aplicação de penalidades previstas no contrato.

10.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues, e subsequente aceitação mediante a emissão de termo detalhado de recebimento, que atestará a conformidade do objeto com o contrato.

10.4. Prorrogação do Prazo para Recebimento Definitivo

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

justificada, por igual período, caso haja necessidade de diligências para aferição do atendimento completo das exigências contratuais. A prorrogação será acordada entre as partes, e a contratada será notificada por escrito sobre a necessidade de prorrogação do prazo.

10.5. Controvérsia sobre a Execução do Objeto

Em caso de controvérsia sobre a entrega do objeto contratual, quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, de modo que a parte não contestada seja liquidada e paga, enquanto a parte controvertida permanecerá pendente de solução.

10.6. Inconsistências na Execução do Objeto

O prazo para a correção de inconsistências na entrega dos materiais, ou para o saneamento de irregularidades detectadas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para efeitos do recebimento definitivo.

10.7. Responsabilidade Pós-Recebimento

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e conformidade do objeto, nem a exime de sua responsabilidade legal e contratual quanto à perfeita execução da entrega.

Do Reajuste e do Reequilibrio

10.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

10.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

10.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.16. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

III- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisãodestes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI- Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico- financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitos via email em: licitacaopmsr@yahoo.com.br

Liquidação

10.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada noart. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.22. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.23. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento

10.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

10.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

10.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 %.

11.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (DUAS) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas, econômico-financeiro) exigidos no edital.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação são as que seguem:

Dotação: 02.13.01.27.812.0094.2116 – 3.3.90.30.00 – Manut. Das Atividades Desp. Amador

Ficha: 462 - Material de Consumo

Fonte Recursos: 1.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.9. Fraudar a licitação

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.3. multa;

13.2.4. impedimento de licitar e contratar e

13.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não,à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência

das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observaráo prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,
§4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Campos Altos para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16 - DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Santa Rosa da Serra/MG, 05 de novembro de 2026.

Leonardo Simião Freire
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer